Estáncia de São José dos Campos Prefeitura Caixa Postal 204 Estado de São Paulo Boletim do Municipio.

Nº. 71 do 241 05/1971

DECRETO Nº 1399 de 27 de maio de 1971

FIXA TARIFA PARA HORA PARADA DE TA XI.

O Prefeito da Estancia de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, decreta:

- Artigo 1º Fica aprovada a tarifa de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) por horal ra parada para os automóveis de aluguel, dotados de taximetros, quando a disposição de usuários.
- Artigo 2º A cobrança da tarifa a que faz referência o presente decreto, iniciar-se-á a partir de 1º de junho de 1971.
- Artigo 3º Os artigos 3º e 4º do Decreto nº 1263 de 19 de dezembro de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

 11 artigo 3º Os aparelhos taximétricos serão aferidos

anualmente ou quando houver necessidade pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo."

- artigo 49 A fiscalização da aplicação dos taxímetros será efetuada pela Prefeitura e Polícia do Estado e seu funcionamento pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo."
- Artigo 4º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições do decreto nº 1263, de 19 de dezembro de 1969 que por este não foram revogadas.

Preseitura da Estância de São José dos Campos, aos 27 de maio de 1971.

Sérgio Sobral de Oliveira Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos aos vinte e sete di as do mês de maio do ano de um mil novecentos e setenta e um.

Ângela Aparecida Moura Chefe do Depto Administração

E2/6/19 16/1/1

DJ/BNC/am